



EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhor Presidente,
Senhoras Vereadoras e Senhores Vereadores,

A Vereadora que o presente subscreve, observadas as normas regimentais, vem respeitosamente perante esta Câmara de Vereadores, apresentar substitutivo ao Projeto de Lei nº 150/2022, contido no processo nº 208/2022, o qual institui, no calendário oficial de Caxias do Sul, a Semana Municipal do Corretor de Imóveis.

O substitutivo tem por finalidade realizar adequações técnicas na redação da matéria.

Caxias do Sul, 8 de fevereiro de 2023; 148º da Colonização e 133º da Emancipação Política.

Documento assinado eletronicamente em 08/02/2023 às 11:12

MARISOL SANTOS - Vereadora - PSDB

O documento pode ter sua autenticidade comprovada pelo link <https://legix.camaracaxias.rs.gov.br/legix/integracaoWeb.do?alvo=autenticidade-documento&identificadorDocumento=A1166.1.2023> ou acessando <https://legix.camaracaxias.rs.gov.br/legix/integracaoWeb.do?alvo=autenticidade-documento> e digitando o código de documento A1166.1.2023.

Protocolado em 08/02/2023 12:18

Disponibilizado em 08/Fevereiro/2023



SUBSTITUTIVO nº 1/2023

Inclui a Semana Municipal do Corretor de Imóveis no Calendário Oficial do Município de Caxias do Sul.

Art. 1º Fica incluída no Calendário Oficial do Município de Caxias do Sul a Semana Municipal do Corretor de Imóveis, a ser realizada anualmente na semana do dia 27 de agosto, data em que se comemora o Dia do Corretor de Imóveis.

art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Caxias do Sul, em

PREFEITO MUNICIPAL